



Serra, 26 de outubro de 2016

DE: 1ª Secretaria
PARA: Divisão Legislativa

Referência:

Processo: 2888/2016

Proposicao:Projeto de Lei nº 101/2016

Projeto de Lei nº 101/2016 - "Estabelece Obrigatoriedade aos Estabelecimentos Comercializadores de Óleo de Cozinha, Especificadamente Mercados e Supermercados, Acima de 50 (cinquenta) Metros Quadrados de Área Destinada ao Consumidor, a Manter em Local Visível e de Fácil Acesso, Recipiente Especial para o seu Descarte."

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Inclusão na Ordem do Dia

Parecer: Prosseguir

Complemento: Para as providências cabíveis.

Providências: Organizar Pauta

ANTONIO FERNANDES DE AQUINO (ANTONIO BOY)
Primeiro Secretário